



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 003/2014 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

GUARIBA, 14 de janeiro de 2.014.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,



Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: “dispõe sobre autorização ao Executivo para a celebração de convênio de parceria de cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria – SESI -, objetivando a implantação de proposta educacional de sistema próprio de ensino, nas escolas municipais, e dá outras providências”, para que sua apreciação ocorra em regime de urgência, com a maior brevidade possível, com fundamento no artigo 43, “caput”, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O SESI – Serviço Social da Indústria – possui, hoje em dia, um dos mais modernos, eficientes e mais baratos sistemas pedagógicos de ensino, com fornecimento de material didático e serviços de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de sua implantação nas escolas municipais da rede pública, conforme se comprova, por exemplo, através do Município de Araraquara, onde há mais de três anos esse processo vem sendo desenvolvido com o mais absoluto êxito, diante da acentuada melhoria da qualidade do ensino e do aprendizado dos alunos do ensino fundamental.

O presente projeto de lei visa obter competente autorização legislativa para a celebração de convênio de parceria de cooperação técnica e financeira com o SESI, para a implantação, sem exclusividade, da proposta educacional do sistema próprio de ensino, em todas as escolas municipais de educação básica de Guariba, com o objetivo de fortalecer o projeto político pedagógico, por meio da formação continuada de todos os profissionais do magistério, inclusive, os membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização de material didático e do acompanhamento sistemático de todo o processo em si, com a avaliação dos respectivos resultados.

Com a implantação do sistema pedagógico de ensino do SESI serão atendidos 5.385 alunos do ensino fundamental, tanto do primeiro quanto do segundo ciclo, em 12 unidades escolares que envolvem 237 professores, a um custo orçado anual de R\$ 182,41 por aluno, que corresponde ao valor total e mensal de R\$ 98.225,40, que será pago em 10 parcelas mensais, caso o instrumento de convênio possa vir a ser assinado ainda neste mês de janeiro de 2014.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

De acordo com recentes pesquisas de mercado, a Secretaria Municipal de Educação elaborou coleta de preços para implantação de sistema pedagógico de ensino de outras entidades ou instituições privadas do mesmo ramo de atividade, e obteve da AGORA – Sistema de Ensino – o custo anual por aluno de R\$ 230,77, equivalente ao valor total e mensal de R\$ 118.385,00, para pagamento em 10 parcelas mensais. E da NETBIL Educacional, o custo anual por aluno de R\$ 250,00, que corresponde ao valor total e mensal de R\$ 132.050,00, também para pagamento em 10 parcelas mensais.

Não há dúvida de que se trata de um investimento sólido e seguro para melhorar a qualidade do ensino público e elevar o nível de aprendizagem dos alunos, por meio de um sistema ensino que contempla e organiza o conjunto de estratégias educacionais, de modo a favorecer o planejamento e a administração da educação, com o desenvolvimento e execução da ação educativa em conformidade com a proposta educacional e o próprio projeto pedagógico.

E o mais importante é que a formação continuada, mediante distribuição de material didático, envolve todos os agentes relacionados com a educação, dentre os quais alunos, professores, gestores (diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos) e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, o que deverá ampliar, consideravelmente, as ações educacionais neste Município de Guariba.

Exposta as razões e as justificativas desta propositura, espero receber de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a preciosa e indispensável atenção para tornar possível, a este Executivo, mediante a aprovação do projeto de lei em anexo, em regime de urgência, a adoção de medidas eficientes, através da implantação do sistema pedagógico de ensino do SESI, para que seja possível produzir resultados, em curto prazo, na melhoria da qualidade do ensino público nas escolas municipais e na elevação do nível de aprendizagem dos alunos, ainda neste ano letivo de 2014.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e aos seus distintos pares os meus mais sinceros protestos de estima, respeito e consideração.

Respeitosamente,

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

A Sua Excelência a senhora Vereadora, Márcia Regina Scalon Alves, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.864.304/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIO DE COOPERACÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI -, OBJETIVANDO A IMPLANTACÃO DE PROPOSTA EDUCACIONAL DE SISTEMA PRÓPRIO DE ENSINO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guariba aprovou, em sessão ordinária realizada no dia __ de janeiro de 2014, **e ele sanciona e promulga a seguinte...**

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria – SESI -, e respectivos termos aditivos, objetivando a implantação, sem exclusividade, de proposta educacional de sistema próprio de ensino e atividades complementares, nas escolas municipais, com vistas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do nível de aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único. A implantação do sistema SESI, a que se refere este artigo, compreende o fortalecimento do projeto político pedagógico, por meio da formação continuada de gestores, docentes e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e da utilização de material didático próprio, mediante acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual do presente exercício financeiro, suplementadas se houver necessidade administrativa, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 14 de janeiro de 2014.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal